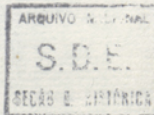




U A RAINHA. Faço saber aos que este Alvará virem : Que sendo-me presente o grande número de Fabricas, e Manufacturas, que de alguns annos a esta parte se tem diffundido em diferentes Capitánias do Brazil, com grave prejuizo da Cultura, e da Lavoura, e da exploração das Terras Mineraes daquelle vasto Continente ; porque havendo nelle huma grande, e conhecida falta de População, he evidente, que quanto mais se multiplicar o número dos Fabricantes, mais diminuirá o dos Cultivadores ; e menos Braços haverá, que se possãem empregar no descobrimento, e rompimento de huma grande parte daquelles extensos Dominios, que ainda se acha inculta, e desconhecida : Nem as Sesmarias, que formam outra consideravel parte dos mesmos Dominios, poderão prosperar, nem florecer por falta do beneficio da Cultura, não obstante ser esta a essencialissima Condição, com que foram dadas aos Proprietarios dellas. E até nas mesmas Terras Mineraes ficará cessando de todo, como ja tem consideravelmente diminuido a extracção do Ouro, e Diamantes, tudo procedido da falta de Braços, que devendo empregar-se nestes uteis, e vantajosos trabalhos, ao contrario os deixam, e abandonam, occupando-se em outros totalmente differentes, como são os das referidas Fabricas, e Manufacturas : E consistindo a verdadeira, e sólida riqueza nos Frutos, e Produções da Terra, as quaes sómente se conseguem por meio de Colonos, e Cultivadores, e não de Artistas, e Fabricantes : E sendo além disto as Produções do Brazil as que fazem todo o fundo, e base, não só das Permutações Mercantis, mas da Navegação, e do Commercio entre os Meus Leaes Vassallos Habitantes destes Reynos, e daquelles Dominios, que devo animar, e sustentar em commum beneficio de huns, e outros, removendo na sua origem os obstaculos, que lhe

faõ



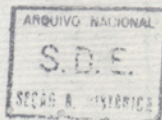
JANUARIA DIVIDUA

faõ prejudiciaes, e nocivos : Em consideraçõ de tudo o referido : Hêy por bem Ordenar, que todas as Fabricas, Manufacturas, ou Teares de Galões, de Tecidos, ou de Bordados de Ouro, e Prata. De Veludos, Brilhantes, Setins, Tafetás, ou de outra qualquer qualidade de Seda: De Belbutes, Chitas, Bombazinas, Fustões, ou de outra qualquer qualidade de Fazenda de Algodão ou de Linho, branca, ou de cores: E de Pannos, Baetas, Droguetes, Saetas, ou de outra qualquer qualidade de Tecidos de Lã; ou os ditos Tecidos sejam fabricados de hum só dos referidos Generos, ou misturados, e tecidos huns com os outros; exceptuando taõ sómente aquelles dos ditos Teares, e Manufacturas, em que se tecom, ou manufacturam Fazendas grossas de Algodão, que servem para o uso, e vestuario dos Negros, para enfiar, e empacotar Fazendas, e para outros Ministerios semelhantes; todas as quais sejam extinctas, e abolidas em qualquer parte onde se acharem nos Meus Dominios do Brazil, debaixo da Pena do perdimento, em tresdobro, do valor de cada huma das ditas Manufacturas, ou Teares, e das Fazendas, que nellas, ou nelles houver, e que se acharem existentes, dous mezes depois da publicaçõ deste; repartindo-se a dita Condennação metade a favor do Denunciante, se o houver, e a outra metade pelos Officiaes, que fizerem a Diligencia; e não havendo Denunciante, tudo pertencerá aos mesmos Officiaes.)

Pelo que : Mando ao Presidente, e Conselheiros do Conselho Ultramarino; Presidente do Meu Real Erario; Vice-Rey do Estado do Brazil; Governadores, e Capitães Generaes, e mais Governadores, e Officiaes Militares do mesmo Estado; Ministros das Relações do Rio de Janeiro, e Bahia; Ouvidores, Provedores, e outros Ministros, Officiaes de Justiça, e Fazenda, e mais Pessoas do referido Estado, cumpram, e guardem, e façam inteiramente cumprir, e guardar este Meu Alvará como nelle se contém, sem

embargo de quaesquer Leys , ou Disposições em contrario , as quaes Hey por derogadas , para este effeito fômente , ficando aliás sempre em seu vigor. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda , em finco de Janeiro de mil setecentos oitenta e finco.

RAINHA . . .



Martinho de Mello e Castro.

Alvará, por que Vossa Magestade he servida prohibir no Estado do Brazil todas as Fabricas , e Manufacturas de Ouro , Prata , Sedas , Algodão , Linbo , e Lã , ou os Tecidos sejam fabricados de hum só dos referidos Generos , ou da mistura de hums com os outros , exceptuando taõ sómente as de Fazenda Grossa do dito Algodão.

Para Vossa Magestade ver.

José Theotônio da Costa Posser o fez.

A fol. 59 do Livro , em que se lançaõ os Alvarás nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos , fica este registado. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 2. de Março de 1785.

Francisco Delaage.

Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo